



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997
Edição 038/2021 SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 22 de Abril de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 143/2021, DE 21 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.217/2010, resolve

Art 1º Nomear os membros do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, composto da seguinte forma:

1. Larissa Hellen Moraes de Medeiros (Representante do executivo municipal) - CPF: 117.695.294-38
2. Jonh Leno de Lima Da Silva (Representante da Secretaria de Infraestrutura) - CPF: 701.006.224-29
3. Maria Amélia de Freitas Fonseca (Assistente Social – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social) – CPF: 111.711.784-76
4. Dr.ª Patrícia Hermínio Cunha Feitosa (Engenheira Civil – UFCG / Presidente do Comitê Executivo) - CPF: 027.070.694-99
5. Dr.ª Dayse Luna Barbosa (Engenheira Civil – UFCG) - CPF: 000.747.124-62
6. Dr.ª Andréa Carla Lima Rodrigues (Engenheira Civil – UFCG) - CPF: 021.068.734-76
7. Dr. Luís Henrique Hermínio Cunha (Sociólogo – UFCG) - CPF: 884.232.714-04

Art 2º O Comitê Executivo será responsável por executar as atividades previstas no Termo de Referência da Funasa, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. Entre estas atividades destaca-se a realização de mobilizações sociais, levantamento de dados, visitas técnicas e elaboração dos relatórios que compõem o PMSB estabelecido no Termo de Execução Descentralizada (TED nº 03/2019).

Art 3º Os servidores municipais Larissa Hellen Moraes de Medeiros, Jonh Leno de Lima da Silva e Maria Amélia de Freitas Fonseca designados como integrantes do Comitê Executivo deverão repassar informações, acompanhar as atividades a serem desenvolvidas no município e, obrigatoriamente, participar das oficinas de capacitação do Termo de Execução Descentralizada (TED nº 03/2019), para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Outros representantes do Comitê Executivo também poderão participar das referidas capacitações, desde que seja informado previamente o número de participantes à coordenação do PMSB na Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, em 21 de Abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL ELETRICO especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

CNPJ: 03.395.396/0001-01

ENDEREÇO: Av. Presidente João Pessoa, 367 – Centro – Campina Grande/PB – CEP 58400-002

REPRESENTANTE: Márcio Martins Barbosa – CPF: 713.441.364-00

E-MAIL: contato@lojaeletroluz.com - TEL.: (83) 3322.4933 / (83) 3322.8010

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ARRUELA QUADRADA 38X38	OLIVO	UND	100	0,75	75,00
4	BASE P/ RELÊ FOTOELETRICO NF	EXATRON	UND	250	3,60	900,00
5	BOTAS P/ ELETRICISTA Nº 39/44	BROCOL	PAR	7	38,00	266,00
8	CABEÇOTE DE ALUMINIO ¾	OLIVO	UND	20	2,80	56,00
9	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X10+10MM	K2CONDUTORES	MTS	1400	2,35	3.290,00
10	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X1X16+16MM	K2CONDUTORES	MTS	700	3,40	2.380,00
11	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X16+16MM	K2CONDUTORES	MTS	700	6,90	4.830,00
12	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MEGATRON	MTS	1500	0,90	1.350,00
16	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MEGATRON	MTS	1500	4,30	6.450,00
18	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	MEGATRON	MTS	300	4,90	1.470,00
19	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM	MEGATRON	MTS	300	6,80	2.040,00
21	CABO RÍGIDO ISOLADO 6,0MM	MEGATRON	MTS	500	6,00	3.000,00
22	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOF	TAF	UND	20	60,00	1.200,00
24	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3DISJUNTORES	RIBEIRO	UND	10	19,00	190,00
25	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A	EXATRON	UND	6	325,00	1.950,00
27	CONECTOR AMP CUNHA AZUL	INTELLI	UND	200	2,44	488,00
29	CONECTOR AMP CUNHO VERMELHO	INTELLI	UND	200	2,35	470,00
30	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	INTELLI	UND	200	6,00	1.200,00
31	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5MM	MEGATRON	MTS	300	2,10	630,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

32	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5MM	MEGATRON	MTS	300	3,20	960,00
33	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	SOPRANO	UND	30	5,45	163,50
34	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	UND	30	5,45	163,50
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	SOPRANO	UND	30	5,45	163,50
38	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	SOPRANO	UND	10	30,00	300,00
40	ELETRODUTO PVC3/4 C/ROSCA	ELECON	UND	50	5,20	260,00
41	ELETRODUTO PVC BOLSA 25MM	ELECON	UND	50	4,80	240,00
43	FECHO P/FITA ¾	BRASEKIT	UND	40	0,70	28,00
44	FITA DE AÇO BANDIT 3/4	BRASEKIT	MTS	50	2,30	115,00
46	FITA ISOLANTE 19X20MT	FOXLUX	UND	60	4,00	240,00
49	INTERRUPTOR 1 TC C/ TOM SIMPLES	PLUZIE	UND	50	5,40	270,00
51	INTERRUPTOR 2 TC SIMPLES	PLUZIE	UND	50	5,30	265,00
52	INTERRUPTOR 3 TC SIMPLES	PLUZIE	UND	50	7,40	370,00
55	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	FOXLUX	UND	300	7,20	2.160,00
56	LÂMPADA LED 20W	ELGIN	UND	200	15,00	3.000,00
57	LÂMPADA LED 30W	ELGIN	UND	500	23,90	11.950,00
59	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO E 27	ELGIN	UND	100	32,00	3.200,00
60	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA	CONDUMAX	MTS	300	1,40	420,00
61	MANGUEIRA CORRUGADA 5/8 AMARELA	CONDUMAX	MTS	300	1,20	360,00
63	PLAFON DECORATIVO E27	PLUZIE	UND	100	3,20	320,00
69	SOQUETE C/ RABICHO E-27	FOXLUX	UND	100	1,78	178,00
71	SOQUETE DE PORCELANA E-40	FOXLUX	UND	60	7,00	420,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 57.781,50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

São José dos Ramos/PB, 19 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

CNPJ: 03.395.396/0001-01

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL ELETRICO especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.474.579/0001-18

ENDEREÇO: Av. Barão de Mamanguape, 374 – Torre – João Pessoa/PB

REPRESENTANTE: Therssia Cristine Maia Benício – CPF: 053.691.134-75

E-MAIL: centerledpb@gmail.com - TEL.: (83) 35087173

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BUCHA DE ALUMINIO ¾	WETZEL	UND	20	0,70	14,00
13	CABO FLEXÍVEL 10 MM	NEXTRON	MTS	300	7,00	2.100,00
15	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	NEXTRON	MTS	1500	2,40	3.600,00
48	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 MT	OLIVO	UND	30	12,80	384,00
54	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	OSRAM	UND	200	7,00	1.400,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 7.498,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

- a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 19 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP

CNPJ: 26.474.579/0001-18

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL ELETRICO especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: RUA R-5, Nº 140 QD R-9 LT 19 SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO – CEP: 74.125-070

REPRESENTANTE: Marajá Serafim de Souza – CPF: 591.077.151-53

E-MAIL: magnificat.brunnoaranha@gmail.com – (84) 981129596

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA PREF. P/ CABO 10MM	MACLEAN SDE 9900	UND	30	1,65	49,50
6	BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2X3,0MT	JRC BCU 3,0/38 10M M	UND	50	130,00	6.500,00
26	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	FACINTOS PQ3 PF/RS/ALC	UND	2	172,00	344,00
28	CONECTOR AMP CUNHA VERDE	INCESATIPO II	UND	200	4,20	840,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SORANO SHB	UND	10	9,00	90,00
37	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	SORANO SHB	UND	10	31,15	311,50
39	DISJUNTOR TRIDASICO 63A	SORANO SHB	UND	10	37,65	376,50
47	GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2X5/8	INTELLI TA-12-50	UND	30	4,75	142,50
50	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	PLUZIE IDEALE	UND	50	4,00	200,00
53	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72	GERMER 72X72	UND	50	4,75	237,50
58	LÂMPADA LED 40W	KIAN COD 10882	UND	200	33,00	6.600,00
62	PARAFUSO MÁQUINA 1/2X10 (12X250MM)	OLIVIO PM 02/015	UND	300	6,50	1.950,00
64	REATOR ELETRONICO 1X20W	INTRAL AFP	UND	80	30,00	2.400,00
65	REATOR ELETRONICO 1X40W	INTRAL AFP	UND	80	30,00	2.400,00
66	RELÊ FOTOELÉTRICO NA	QUALITRONIX QR54NA	UND	20	13,90	278,00
68	SOQUETE ANTI VIBRATORIO P/ FLUORESCENTE	LUMIBRAS 121	UND	100	2,20	220,00
70	SOQUETE DE PORCELANA E-27	DECORLUX MT2313	UND	100	2,00	200,00
72	TOMADA DE EMBUTIR 10A	PLUZIE IDEALE	UND	100	3,65	365,00
73	TOMADA DE SOBREPOR SIST.X10A	PLUZIE SOBUEPLUS	UND	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 23.804,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 19 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL ELETRICO especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

ENDEREÇO: Rua Bruno Maia de melo, 81 – Mangabeira – João Pessoa/PB. CEP 58059-132

REPRESENTANTE: Thomas José Beltrão de Araújo Albuquerque – CPF: 090.349.804-99

E-MAIL: tb.jp@hotmail.com / tbcomercioservicos@gmail.com – (83) 986606164 / (83) 996566164

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALICATE UNIVERSAL	THOR	UND	6	19,90	119,40
14	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	FORTECON	MTS	2500	1,35	3.375,00
17	CABO FLEXIVEL PP 2X1,0MM	FORTECON	MTS	300	2,99	897,00
20	CABO RIGIDO ISOLADO 10,0MM	FORTECON	MTS	300	8,45	2.535,00
23	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIF	TAF	UND	10	199,00	1.990,00
42	ELETRODUTO PVCBOLSA 32MM	PLASTUBOS	UND	50	4,55	227,50
45	FITA DE ALTA FUSÃO 10MT	ENEBRAS	UND	30	15,00	450,00
67	RELÊ FOTOELÉTRICO NF	MAPETRONIX	UND	350	9,99	3.496,50
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 13.090,40	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- a) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;

b) Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 19 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

Representante legal do fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021. 2. OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL ELETRICO. 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66. 4. CONTRATADOS: a) CT 30/2021 – ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME - CNPJ: 03.395.396/0001-01. ITENS: 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 69, 71. VALOR GLOBAL: R\$ 28.909,75 (vinte e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos); b) CT 31/2021 – CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.474.579/0001-18. ITENS: 7, 13, 15, 48, 54. VALOR GLOBAL: R\$ 3.749,00 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais); c) CT 32/2021 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 00.226.324/0001-42. ITENS: 1, 6, 26, 28, 36, 37, 39, 47, 50, 53, 58, 62, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 73. VALOR GLOBAL: R\$ 11.902,25 (onze mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), e; d) CT 33/2021 - THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME - CNPJ: 19.918.905/0001-73. ITENS: 2, 14, 17, 20, 23, 42, 45, 67. VALOR GLOBAL: R\$ 6.545,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). 5. PRAZO: 31/12/2021; 6. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 1003 2003 1001 3390.00 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO; 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04 122 1011 2049 1001 3390.30 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 361 1008 2008 1111 3390.00 3390.30 99 -. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 361 1008 2008 1113 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2031 1120 3390.00 3390.3099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-MATERIAL DE CONSUMO; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 301 1007 2016 1214 3390.00 3390.30 99 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB – MATERIAL DE CONSUMO; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2065 1214 3390.00 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MATERIAL DE CONSUMO; 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 301 1007 2077 1211 3390.30 3390.30 99-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-08 244 1006 2054 1001 3390.00 3390.30 99-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-08 244 1006 2054 1311 3390.00 3390.30 99-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-244 1006 2073 1311 3390.00 3390.30 99 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTERADA A FAMÍLIA-PAIF-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-244 1006 2074 1311 3390.00 3390.30 99- INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-FNAS BOLSA FAMILIA-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-244 1006 2089 1001 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-244 1006 2089 1311 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-243 1006 2090 1311 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA –CRIANÇA FELIZ-MATERIAL DE CONSUMO; 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-244 1006 2091 1311 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – IGD SUAS-MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL-813 1009 2013 1001 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER-MATERIAL DE CONSUMO; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES MUNICIPAL-122 1010 2081 1001 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO-MATERIAL DE CONSUMO; 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA – 606 1003 2053 1001 3390.00 3390.30 99-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA-MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recurso: Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e Transferência de

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

Impostos-Educação, Receitas de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde, Transferência do FNDE, Transferência do Salário-Educação, Transferência de Recursos do SUS, e Transferência do FNAS. 7. DATA DA ASSINATURA: 21/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF/ESF/MCAH – PROGRAMDA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: Rua Barão de Bonito, 408 – Várzea – Recife/PE, CEP 50740-080

REPRESENTANTE: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO – CPF: 293.247.854-00

E-MAIL: jefferson.soares@drogafonte.com.br - TEL.: (81) 988131163

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Acebrofilina concentração 5MG/ML frasco com 120ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
7	Ácido fólico 5mg, comprimido	HIPOLABOR-M (MS)	Comp	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
8	Ácido Tranexâmico 50mg/ml ampola com 5 ml	HIPOLABOR-M (MS)	Amp	200	R\$ 3,87	R\$ 774,00
10	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco 10ml	GEOLAB-GO (GO)	Fr	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
14	Amoxicilina 250 MG/5 ML frasco 60ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
15	Amoxicilina 500mg	UNICHEM (SP)	Comp	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
17	Anlodipino 10mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
20	Atenolol 25 MG	PRATI DONAD (PR)	Comp	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
21	Atenolol 50mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
22	Azitromicina 500mg	MEDQUIMICA (MG)	Comp	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
23	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml frasco 15ml	PRATI DONAD (PR)	Fr.	1500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ul frasco-ampola	TEUTO-GO (GO)	Fr	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
26	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco com 20 ml	HIPOLABOR-M (MS)	Fr	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

28	Bultibrometo de escopolamina + dipirona	PHARLAB - MG (MG)	Comp	15000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
31	Captopril 25mg	GEOLAB-GO (GO)	Comp	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
32	Cefalexina 500mg	ABL (GO)	cáps	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
33	Cefalexina suspensão oral 50mg/ml 60ml	ABL (GO)	Fr	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
34	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco-ampola	BLAU (SP)	Fr	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
35	Cetoconazol 200mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
36	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100,00ml	NATIVITA (MG)	Fr	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
37	Cetoconazol creme 20mg/30g	EMS (SP)	Tb	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
39	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
40	Clindamicina 300 MG	UNIAO QUIMI (DF)	cáps	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
51	Dexametasona creme 1 MG/G (0,1%) bisnaga 10mg	GREENFARMA - (GO)	Tb	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
52	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável 250 ml	FARMACE - CE (CE)	Amp	1500	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
54	Diclofenaco de sódio solução Injet. 75mg/3ml	FARMACE - CE (CE)	Amp	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
55	Diclofenaco potássico 50 MG	CIMED (MG)	Comp	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
59	Dipirona 500mg/ml solução injetável 2,00 ml	FARMACE - CE (CE)	Amp	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
60	Dipirona 500mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
61	Dipirona 500mg/ml solução oral gotas frasco 10ml	FARMACE - CE (CE)	Fr	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
64	Espironolactona 25 MG comp	EMS (SP)	Comp	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
65	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml ampola com 1,00 ml	MABRA/CIFAR (GO)	Amp.	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
66	etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	BIOLAB SANU (SP)	Comp	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
68	Furosemida 10mg/ml, solução injetável ampola 2ml	FARMACE - CE (CE)	Amp	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
69	Furosemida 40mg	HIPOLABOR-M (MS)	Comp	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
70	Glibenclamida 5mg, comprimido	MEDQUIMICA - (MG)	Comp	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
74	Hidrocortisona 100mg solução injetável-frasco-ampola	FRESENIUS K (CE)	Amp	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
75	Hidrocortisona 500mg solução injetável-frasco-ampola	NOVAFARMA-G (GO)	Amp	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
79	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral	MULTILAB-RS (RS)	frasco	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
80	Ibuprofeno 600mg	MULTILAB-RS (RS)	Comp	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
84	colagenase	CRISTALIA-S (SP)	Tb	1000	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
85	colagenase + Cloranfenicol	CRISTALIA-S (SP)	Tb	1000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

89	Loratadina 1 MG/ML frasco 100,00 ml	CIMED (MG)	Fr	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
91	Losartana potássica 50mg, comprimido	PRATI DONAD (PR)	Comp	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
96	Meleato de enalapril 10mg, comprimido	MEDQUIMICA - (MG)	Comp	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
98	Metformina 500mg	MERCK (RJ)	Comp	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
99	Metformina 850mg	MERCK (RJ)	Comp	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
100	Metildopa 250mg, comprimido	SANVAL (SP)	Comp	5000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
101	Metildopa 500mg, comprimido	SANVAL (SP)	Comp	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
102	Metronidazol 250mg, comprimido	PRATI DONAD (PR)	Comp	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
103	Metronidazol 400 MG comprimido	LEGRAND (SP)	Comp	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
104	Metronidazol 100mg gel vaginal c/ 10 aplic. 50g	PRATI DONAD (PR)	Tb	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
105	Miconazol 2% (20mg/g) creme vaginal 80g	HIPOLABOR-M (MG)	Tb	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
109	Nimesulida 100 MG	PRATI DONAD (PR)	Comp	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
110	Nistatina + Metronidazol creme bisnaga 50g	PRATI DONAD (PR)	Tb	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
111	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral frasco 50ml	PRATI DONAD (PR)	Fr	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
112	Nistatina creme vegetal bisnaga 60g	GREENFARMA-(GO)	Tb	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
114	Noretisterona 0,35 mg	BIOLAB SANU (SP)	Comp	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
117	Omeprazol 20mg capsula	CIFARMA-GO (GO)	Capsula	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
118	Omeprazol 40 MG pó para injetável frasco-ampola	BLAUSIEGEL - (SP)	Amp	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
121	Paracetamol 200mg/mL solução oral frasco 15ml	FARMACE - CE (CE)	Fr	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
122	Paracetamol 500mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
124	Permitrina 50mg/g (5%) loção frasco 60ml	NATIVITA (MG)	Fr	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
127	Prednisolona. 3mg/ml, solução oral 60ml	HIPOLABOR-M (MG)	Fr	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
128	Prednisona 20mg, comprimido	BRAINFARMA/(GO)	Comp	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
130	Prometazina 25mg	CRISTALIA-S (SP)	Comp	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
131	Prometazina 25mg/ml, solução injetável ampola 2ml	SANVAL (SP)	Amp	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00
133	Sais para reidratação oral, (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidrato), pó para solução ora,	IFAL IND.E (RS)	Und	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
135	Simeticona 40mg	PRATI DONAD (PR)	Comp	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
136	Simeticona 75mg/ml gotas frasco 10ml	HIPOLABOR-M (MG)	Und	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
137	Sinvastatina 20mg	SANDOZ (SP)	Comp	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
138	Sinvastatina 40mg	SANDOZ (SP)	Comp	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

142	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80 mg, comprimido	PRATI DONAD (PR)	Comp	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
143	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/mL + 8 mg/mL, suspensão oral frasco 100ml	EMS (SP)	Fr	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
146	Sulfato ferroso 40mg, comprimido	VITAMED (RS)	Comp	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
147	Tenoxicam 40 MG frasco-ampola	UNIAO QUIMI (DF)	Amp	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
151	Vitamina C 500 MG comp	NATULAB (BA)	Comp	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 244.451,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 21 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noe Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF/ESF/MCAH – PROGRAMDA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

EMPRESA: DISMENE DIST. DE MED. DO NORDESTE EIRELI

CNPJ: 16.682.179/0001-44

ENDEREÇO: ENDEREÇO: Av. Emilia Regis Cavalcanti, 90 – Centro – Timbaúba/PE, CEP 55870-000

REPRESENTANTE: FABRÍSIO GUERRA SANTOS – CPF: 720.293.314-49

E-MAIL: dismenedistribuidora@gmail.com - TEL.: (81) 36311199

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	IMEC	Comp	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
12	Ambroxol, composição sal cloridrato, concentração:7,5 mg/ml, aplicação solução oral frasco com 120ml	FARMACE	Fr	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
19	Atenolol 100mg	PRATI	Comp	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
43	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml	FRESENIUS	Fr	5000	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
44	Cloreto de sódio solução não injetável (sistema aberto) 0,9% 250 ml	FARMAX	Fr	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
45	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% 30 ml	NATULAB	Fr	400	R\$ 1,96	R\$ 784,00
49	Dexametasona 0,1mg/ml elixir frasco 120ml	FARMACE	Fr	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
50	Dexametasona 4mg comprimido	LEGRAND	Comp	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
56	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	Comp	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
62	Domperidona 10 MG	E.M.S.	Comp	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
67	Fluconazol 150mg	ABC	Comp	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
71	Glicose 50mg/ml (5%), solução injetável – bolsa 500ml	FRESENIUS	bolsa	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
72	Glicose 50% ampola com 10 ml	FARMACE	Amp	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
73	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA - (MG)	Comp	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
82	Ivermectina 6mg, comprimido	VITAMEDIC	Comp	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
90	Loratadina 10mg, comprimido	VITAMEDIC	Comp	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
93	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	NATULAB	Fr	300	R\$ 2,17	R\$ 651,00
97	Meleato de enalapril 20mg, comprimido	MEDQUIMICA - (MG)	Comp	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
108	Nifedipino 10 MG	GEOLAB	Comp	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
113	Nitrato de miconazol 2% (20mg/g) creme tópico bisnaga 80g	HIPOLABOR	Tb	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
125	Polivitaminico comprimido	NATULAB	Comp	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
126	Polivitaminico Injetável 2ml	HYPOFARMA	Amp	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
129	Prednisona 5mg, comprimido	SANVAL	Comp	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
132	Propranolol 40mg	SANVAL	Comp	8000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
134	Secnidazol 1000mg	PHARLAB	Comp	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
144	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope frasco 120 ml	NATULAB	Fr	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
149	Vitamina C 100 MG/ML Injetável ampola 5ml	HYPOFARMA	Amp	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 41.800,00
--------------------------------	----------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 21 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DISMENE DIST. DE MED. DO NORDESTE EIRELI

CNPJ: 16.682.179/0001-44

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG nº 3.184.561-PB e do CPF/MF nº 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR

CNPJ: 34.128.045/0001-68

ENDEREÇO: RUA LUIS SOARES, 125 – CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB

REPRESENTANTE: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR – CPF: 055.371.784-78

E-MAIL: shopcarcg@gmail.com - **TEL.:** (83) 2148.3622

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900-20	JK	UND	16	1214,00	19424,00
2	PNEU 1000R20 RADIAL	JK	UND	8	1829,00	14632,00
3	PNEU 215/75R17.5	JK	UND	12	800,00	9600,00
5	PNEU 175/65R14	KAMA	UND	30	277,00	8310,00
6	PNEU 185/65R14	KAMA	UND	20	299,00	5980,00
7	PNEU 19.5.24	MARCHER	UND	2	3258,33	6516,66
9	PNEU 1400x24	MARCHER	UND	2	3295,17	6590,34
10	PNEU 275/80r22,5	JK	UND	12	1799,00	21588,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$ 92.641,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de "carona", observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 21 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR

CNPJ: 34.128.045/0001-68

Representante legal do fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – CNPJ: 01.612.384/0001-66, com Sede na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB –CEP 58.339-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, cuja homologação foi devidamente publicada, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

SECRETARIAS especificado conforme Termo de Referências anexo ao Pregão em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.865.242/0001-97

ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 230 – LIBERDADE – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58414-060

REPRESENTANTE: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA - CPF: 038.307.974-86

E-MAIL: c.jpneus@hotmail.com – (83) 32213329 – (83) 993725284

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	PNEU 12-16.5	ATF 12-16.5	UND	2	1400,00	2800,00
8	PNEU 750x16	CENTELLA	UND	4	725,00	2900,00
11	PNEU 18.4x30	ATF 18.4X30	UND	4	4280,00	17120,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 22.820,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

- Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa;
- Por outros órgãos ou entidades da administração pública, na condição de “carona”, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00013/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José dos Ramos/PB, 21 de abril de 2021.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 07.865.242/0001-97

Representante legal do fornecedor registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021; 2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PSF/ESF/MCAH – PROGRAMDA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA / MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS RAMOS, 22 DE ABRIL DE 2021

QUINTA – FEIRA

RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 4. CONTRATADOS: a) CT 34/2021 – DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26. ITENS: 1 – 7 – 8 – 10 – 14 – 15 – 17 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 26 – 28 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 39 – 40 – 51 – 52 – 54 – 55 – 59 – 60 – 61 – 64 – 65 – 66 – 68 – 69 – 70 – 74 – 75 – 79 – 80 – 84 – 85 – 89 – 91 – 96 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 105 – 109 – 110 – 111 – 112 – 114 – 117 – 118 – 121 – 122 – 124 – 127 – 128 – 130 – 131 – 133 – 135 – 136 – 137 – 138 – 142 – 143 – 146 – 147 – 151. VALOR GLOBAL: R\$ 122.225,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), e; b) CT 35/2021 - DISMENE DIST. DE MED. DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 16.682.179/0001-44. ITENS: 6 – 12 – 19 – 43 – 44 – 45 – 49 – 50 – 56 – 62 – 67 – 71 – 72 – 73 – 82 – 90 – 93 – 97 – 108 – 113 – 125 – 126 – 129 – 132 – 134 – 144 – 149. R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). 5. PRAZO: 31/12/2022; 6. DOTAÇÃO: 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 303 1007 2095 1213 3390.00 3390.30 99-PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de recurso: Transferência do SUS proveniente do governo estadual. 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 303 1007 2095 1214 3390.00 3390.30 99-PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de recurso: Transferência do SUS proveniente do governo federal. 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 301 1007 2077 1211 3390.00 3390.30 99-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MATERIAL DE CONSUMO. Origem de recurso: Receitas de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde. 7. DATA DA ASSINATURA: 21/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 36/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021; 3. OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO: TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR - CNPJ: 34.128.045/0001-68. ITENS: 1 – 2 – 3 – 5 – 6 – 7 – 9 - 10. VALOR GLOBAL: R\$ 46.320,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). 6. PRAZO: 20/04/2022; 7. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 04 122 1011 2049 1001 3390.00 3390.30 99-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2008 1111 3390.00 3390.30 99 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2031 1120 3390.00 3390.30 99 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2016 1214 3390.00 3390.30 99 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 302 1007 2065 1214 3390.00 3390.30 99 - PROGRAMA DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2077 1211 3390.00 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Origem de recurso: Recursos Ordinários; Receitas de impostos e transferência de impostos – EDUCAÇÃO; FUNDEB 40%; Salário EDUCAÇÃO ou Outras transferências do FNDE; Transferências do SUS; Receitas de impostos e transferência de impostos - Saúde. 8. DATA DA ASSINATURA: 21/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 37/2021; 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021; 3. OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS; 4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.612.384/0001-66; 5. CONTRATADO: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.865.242/0001-97. ITENS: 4 – 8 – 11. VALOR GLOBAL: R\$ 11.410,00 (onze mil, quatrocentos e dez reais). 6. PRAZO: 20/04/2022; 7. DOTAÇÃO: 02.030 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- 04 122 1011 2049 1001 3390.00 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2008 1111 3390.00 3390.30 99 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 12 361 1008 2031 1120 3390.00 3390.30 99 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2016 1214 3390.00 3390.30 99 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 302 1007 2065 1214 3390.00 3390.30 99 - PROGRAMA DA ATIVIDADE MAC HOSPIT.E AMBULATORIAL. 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10 301 1007 2077 1211 3390.00 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Origem de recurso: Recursos Ordinários; Receitas de impostos e transferência de impostos – EDUCAÇÃO; FUNDEB 40%; Salário EDUCAÇÃO ou Outras transferências do FNDE; Transferências do SUS; Receitas de impostos e transferência de impostos - Saúde. 8. DATA DA ASSINATURA: 21/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Data da sessão: 04/05/2021. Horário da abertura das propostas: 09h31min (horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Ramos/PB, 21 de abril de 2021.

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial